

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Exm.º Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 COIMBRA

V/ Referência	V/ Data	V/Ofício n.º	N/ Referência	N/Data	N/Ofício n.º
			150.10.DIPOET	25-05-2016	27662/16

ASSUNTO: Revisão do PDM de Marinha Grande – Solicitação de Parecer às Entidades que integram a Comissão Consultiva.

Em resposta ao ofício ref.ª DOTCN 552/16, Proc. PDM-LE.10.00/1-13, de 27 de abril de 2016 e na sequência da apreciação efetuada à documentação que nos foi enviada relativa à Revisão do PDM da Marinha Grande, emitimos o seguinte parecer:

É evidente que os elementos apresentados revelam um grande e moroso trabalho de campo e de gabinete com o apoio das ferramentas de SIG, através dos quais se consegue conhecer a realidade do concelho da Marinha Grande e quais os fundamentos para as opções de ordenamento vertidas nas peças gráficas.

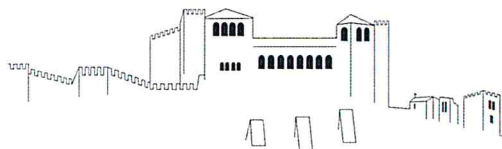
Elementos disponibilizados para análise:

Elementos escritos

- Âmbito da Avaliação Ambiental;
- Proposta de delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público;
- AAE - Relatório de Definição do Âmbito;
- Avaliação da Estrutura Ecológica Municipal;
- Relatório de Riscos Naturais e Tecnológicos;
- Revisão do Mapa de Ruído;
- Relatório e planta de compromissos urbanísticos;
- Enquadramento Estratégico;
- Caracterização do território municipal;
- Relatório Síntese de Diagnóstico.

Elementos cartográficos

- Planta de compromissos urbanísticos;
- Planta de Enquadramento Regional;



- Planta de Delimitação dos Perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público;
- Proposta de delimitação da RAN Bruta;
- Planta da Situação Existente.

1. Delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público

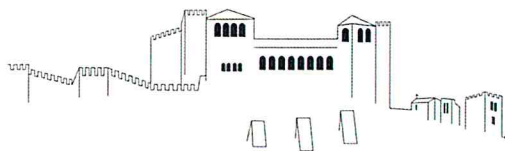
Observa-se uma sobreposição da zona de proteção alargada da captação SL5 do Pólo de Vieira de Leiria, nomeadamente com solo urbano – Área Urbanizável – Espaços de Atividades Económicas - Área industrial e Armazenagem de Carvide. Para esta subcategoria o Regulamento do PDM de Leiria, publicado pelo Aviso n.º 9343/2015 de 21 de agosto, estabelece como usos dominantes, os estabelecimentos industriais, os armazéns, as instalações de depósitos, as operações de gestão e valorização de resíduos e as oficinas.

De acordo com o previsto no documento “Proposta de delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público” apresentado pelo Município da Marinha Grande, e que expõe a metodologia de delimitação das zonas de proteção dos furos e propostas de interdição e condicionantes, verifica-se que para a zona de proteção alargada da captação SL5 do polo de Vieira de Leiria, pretende, conforme previsto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 382/99 de 22 de setembro, interditar ou condicionar as atividades e instalações quando se demonstrem suscetíveis de provocarem a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente:

- a) Utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
- b) Coletores de águas residuais;
- c) Fossas de esgoto;
- d) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem;
- e) Estações de tratamento de águas residuais;
- f) Cemitérios;
- g) Pedreiras e explorações mineiras;
- h) Infraestruturas aeronáuticas;
- i) Oficinas e estações de serviço de automóveis;
- j) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;
- l) Depósitos de sucata.

E ainda interditar totalmente:

- a) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos e de outras substâncias perigosas;
- b) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- c) Canalizações de produtos tóxicos;
- d) Refinarias e indústrias químicas;
- e) Lixeiras e aterros sanitários.

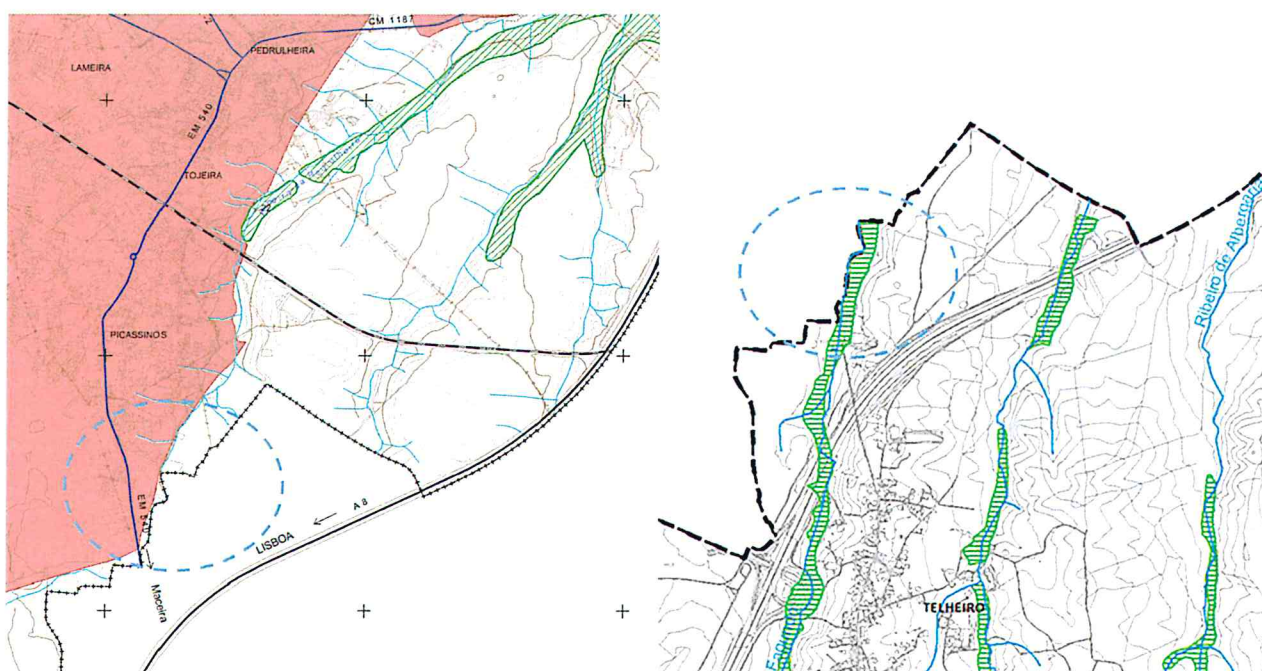


Verificando-se que algumas atividades previstas na subcategoria Área Industrial e Armazem não são compatíveis com as condições e interdições propostas pelo município da Marinha Grande, recomenda-se que seja garantida a necessária compatibilização.

2. Delimitação da RAN Bruta

A delimitação da RAN do concelho de Leiria apresentada no âmbito da revisão do PDM de Leiria foi validada pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) como cumprindo os pressupostos e critérios atualmente em vigor para delimitação desta restrição de utilidade pública.

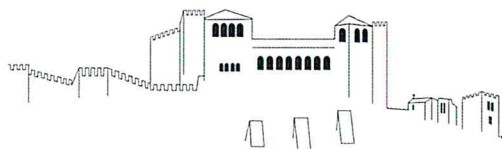
Através da análise interconcelhia é perceptível a compatibilidade da RAN nos limites, no entanto, observam-se algumas descontinuidades nomeadamente na carta da RAN BRUTA 5.5, em que junto ao perímetro urbano de Picassinos a mancha da RAN existente no concelho de Leiria não tem continuidade.



Apresentam-se extratos dos locais, sugerindo-se uma verificação junto da entidade competente (DRAPC), por forma a uniformizar, sempre que possível, as manchas da RAN.

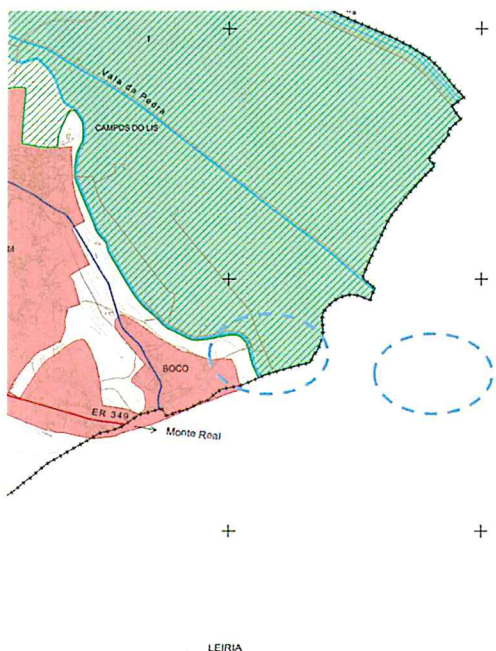
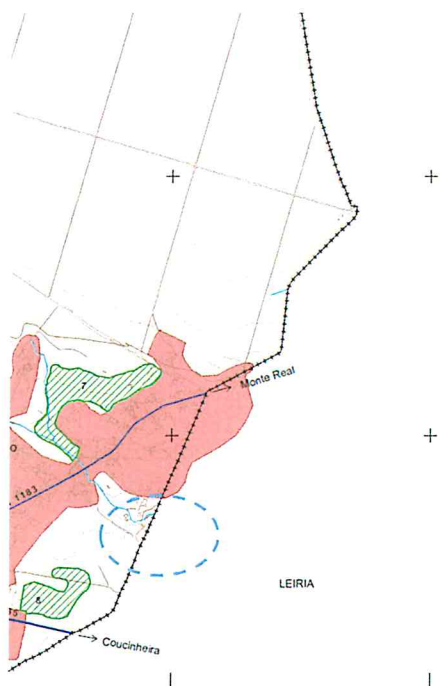
Mais se refere que nas Cartas da RAN Bruta, não se encontra representado todo o concelho da Marinha Grande questiona-se se tal acontece pelo facto de não existir RAN.

Refere-se ainda que nas cartas da RAN Bruta 5.1 e 5.2 observa-se que os perímetros urbanos identificados ultrapassam os limites de concelho, não correspondendo aos limites dos perímetros urbanos definidos pelo município de Leiria, situação que deverá ser corrigida.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística



Com os melhores cumprimentos.

O Vereador

(Por delegação/subdelegação – Edital n.º 136/2013)

(Ricardo Santos)